



ORDEM DOS  
BIÓLOGOS



anbioq  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOQUÍMICOS

*[Handwritten signatures and initials]*

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CERTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA

A Ordem dos Biólogos de Portugal (OBIO) e a Associação Nacional de Bioquímicos (ANBIOQ) entendem que a atual conjuntura sócio-económica nacional e mundial estimulam uma maior consciencialização para a otimização dos recursos existentes e consequente cooperação nos processos de formação especializada e certificação profissional dos seus profissionais especialistas de laboratório médico e genética clínica laboratorial.

A OBIO e a ANBIOQ assumem, desde 2009, trabalhos conjuntos com vista a garantir a continuidade do profissional Técnico Superior de Saúde em genética e laboratório, no SNS.

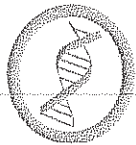
Entendemos também que o profissional especialista de genética ou laboratório deve ter as mesmas competências e deveres no exercício da sua profissão, tanto no privado como no público e ser reconhecido também na União Europeia, em sintonia com o exigido pela *International Federation of Clinical Chemistry/European Federation of Clinical Chemistry e European Society of Human Genetics*, para o registo europeu em Análises Clínicas e em Genética Clínica Laboratorial.

O Legislador Nacional assumiu igualmente a necessidade da otimização dos recursos existentes, ao dotar as Associações Públicas de Profissionais com mecanismos que lhes permitem responder para com a sua vocação de certificação e formação profissional em processos de colaboração com outras associações públicas ou privadas de profissionais, através da Lei das Ordens Profissionais, Lei 2/2013 de 10 de Janeiro.

Ao abrigo da alínea nº2 do artigo 12º da Lei n.º 2/2013 de 10 de Janeiro, é elaborado o atual Protocolo de Cooperação de Certificação e Formação Profissional Especializada, entre a Ordem dos Biólogos de Portugal e a Associação Nacional de Bioquímicos, que define as condições gerais de cooperação das duas instituições, no processo de certificação e formação profissional especializada dos profissionais sócios da ANBIOQ afetos à LabGen-ANBIOQ.

Desta forma, a OBIO e a ANBIOQ pretendem contribuir para a criação da profissão do especialista em genética e laboratório, para todas as formações académicas previstas para os TSS de Genética e Laboratório.

Ao abrigo deste protocolo, os sócios da ANBIOQ afetos à Comissão de Laboratório Clínico e Genética Humana de Bioquímicos Clínicos da ANBIOQ (LabGen-ANBIOQ), em condições de integrarem os processos de certificação ou formação profissional especializada em análises clínicas ou genética humana, são previamente encaminhados para o processo de integração como membros efetivos, da Ordem dos Biólogos bem como do Colégio de Biologia Humana e Saúde. Desta forma, cumpre-se o Artigo 7º do Estatuto da Ordem dos Biólogos (Decreto- Lei 183/98, de 4 de Julho). Assim, a OBIO assume a responsabilidade de garantir a certificação profissional dos seus membros, em Análises Clínicas e em Genética Humana, ao abrigo do disposto na alínea c) do N.º 2 do Artigo 33º do Estatuto da Ordem dos Biólogos.



ORDEM DOS  
BIÓLOGOS



anbioq  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIÓLOGOS

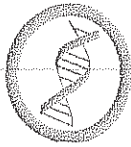
Handwritten signatures and initials, including 'AB' at the top and 'ANBIOQ' in the middle.

Desta forma, a OBIO, designadamente através do Colégio de Biologia Humana e Saúde, no âmbito das suas competências e capacidades, assume cooperar com a ANBIOQ, através da Comissão LabGen-ANBIOQ, no sentido de:

1. Influenciar as entidades competentes para a inclusão das novas profissões "Especialista em Laboratório Médico" e "Especialista em Genética Laboratorial Clínica" na lista de profissões reguladas, nas quais deverão ser englobados os Títulos de Especialista atribuídos pelo OBIO, assim como os especialistas da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS), do ramo de Laboratório e ramo de Genética.
2. Criar as condições para que a OBIO figure na Portaria Nº 35/2012, de 3 de Fevereiro, como a entidade pública certificadora destes profissionais, com reconhecimento por parte da ACSS, e que os seus membros sejam enquadrados de forma direta nas novas profissões definidas na alínea anterior.
3. Influenciar e/ou participar ativamente com instituições idóneas e universidades, Nacionais e Internacionais, na criação de cursos de formação profissional, especializações profissionais tuteladas, pós-graduações e mestrados que assegurem a formação profissional contínua necessária para garantir a elevada qualidade dos Especialistas a prestar serviços na área da saúde.

Para tal, considerando como condição prévia e obrigatória, a inscrição como membros efetivos da Ordem dos Biólogos a todos os profissionais membros da ANBIOQ, afetos à Comissão LabGen-ANBIOQ, a OBIO compromete-se a:

4. Proceder à abertura de um processo extraordinário de equiparação aos Títulos de Especialidade em Análises Clínicas e Genética Humana, para profissionais de saúde membros da OBIO provenientes da LabGen-ANBIOQ, em exercício de funções há mais de 10 anos. Devendo este processo ser efetuado em duas fases:
  - 1ª Fase – Profissionais com o Título de Especialista atribuído pelo Ministério da Saúde e há mais de 10 anos em exercício de funções devidamente qualificados e de mérito técnico-científico reconhecido pelos seus pares, aos quais será atribuída, sem custos ou encargos associados, equiparação direta aos Títulos de Especialista.
  - 2ª Fase – Profissionais com pelo menos 10 anos em exercício de funções devidamente qualificados, aos quais será atribuída equiparação aos Títulos de Especialista mediante avaliação curricular por parte de um júri constituído por pares Especialistas.
5. Nos termos dos Estatutos e Regulamentação em vigor, permitir que todos os profissionais, membros da OBIO provenientes da LabGen-ANBIOQ, aos quais for atribuída a equiparação ao Título de Especialista, quer na 1ª fase do processo extraordinário de equiparação, quer provenientes das fases futuras de obtenção do Título de Especialista, possam candidatar-se a membros de júris. Deste modo permite-se assegurar o bom cumprimento de todo o processo de avaliação, formação e certificação dos profissionais que se candidatarem, quer na 2ª fase do processo extraordinário de equiparação aos Títulos de Especialidade em Análises Clínicas e Genética Humana, assim como em períodos futuros de candidatura aos mesmos, organizados pelo CBHS.



ORDEM DOS  
BIÓLOGOS



anbioq  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOQUÍMICOS

6. Garantir a inclusão, nas Direções do CBHS, dois novos membros da OBIO para as áreas de Laboratório e de Genética Humana, com formação de base em bioquímica, propostos pelo grupo de profissionais provenientes da LabGen-ANBIOQ por forma a assegurar a representatividade das diferentes experiências profissionais.

Lisboa, 02 de Outubro de 2013

Conselho Diretivo  
Ordem dos Biólogos

  
António Domingos de Abreu

Bastonário

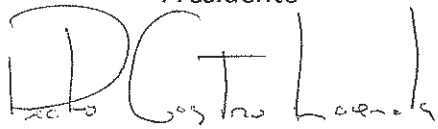
  
José António dos Santos Pereira de Matos

Vice-Presidente

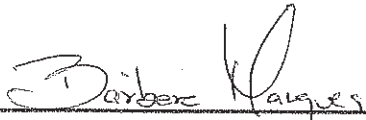
Direção  
Associação Nacional de Bioquímicos

  
Daniela Maria Barroso de Moura Vaz

Presidente

  
Francisco Pedro Calvão Silva de Castro Lacerda  
Vice-Presidente

Colégio de Biologia Humana e Saúde da  
OBIO

  
Barbara Sofia Lopes Marques

Presidente

Comissão de Laboratório Clínico e  
Genética Humana de Bioquímicos Clínicos  
da ANBIOQ

  
Jorge Manuel Vale Pinheiro

Coordenador